

Câmara Municipal de Baixo Guandu

Palácio Monsenhor Alonso Leite

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/97

“Cria parágrafo único, incisos e alíneas ao Art. 105 da Lei Orgânica do Município.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, usando de suas atribuições legais, elencadas no Art. 47 § 2º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Artigo 1º - Cria parágrafo único, incisos e alíneas ao Art. 105 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Artigo 105 - ...

Parágrafo único - Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal, para apreciação da Câmara Municipal, obedecidas as seguintes normas:

I - O Projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro ano do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - O Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 15 de abril do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - O projeto de lei orçamentária será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

a) Os prazos estabelecidos nos incisos anteriores serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Camara Municipal de Baixo Guandu

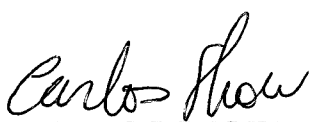
Palácio Monsenhor Alonso Leite

b) A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação dos projetos a que se referem os incisos I, II e III deste parágrafo.

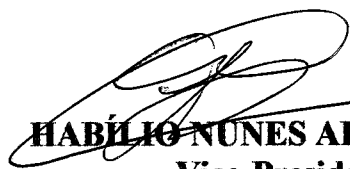
c) Se a lei orçamentária não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária no tocante ao custeio e ao funcionamento dos serviços anteriormente criados, assim como ao pagamento de juros e amortização da dívida controlada, até que ocorra a sua aprovação.

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete.


CARLOS SHOW
Presidente


LUIZ ALBERTO SCHWAMBACH
1º Secretário


HABILIO NUNES ALMEIDA VAZ
Vice-Presidente


LASTENIO LUIZ CARDOSO
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria
Em 20/05/98


FABYANO CORRÊA WAGNER
Secretário Legislativo Municipal